



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 002355/2025

ID: [2025.024E0500001.17.0004](#)

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Comissão de Contratações**, nomeada através da Portaria nº 0147/2025 de 10/02/2025, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no Artigo 199 da Constituição Federal de 1988, ainda o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, subsidiada pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria, no que couber, que realizará o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do processo administrativo protocolizado sob o nº 002355/2025

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL:** O Edital poderá ser retirado no site: [pmdrp.es.gov.br/licitacoes](http://pmdrp.es.gov.br/licitacoes), Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@pmdrp.es.gov.br](mailto:licitacao@pmdrp.es.gov.br), pelo telefone (28) 3559-1102 ou pessoalmente dirigindo-se na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou realizar questionamentos relativos ao edital no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, através do site: [www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes](http://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes), ou mediante protocolização, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

**ENTREGA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:** O envelope lacrado contendo os documentos obrigatórios para o Credenciamento do interessado, deverá ser **protocolizado no Setor de Protocolo Geral**, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto-ES, à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, **preferencialmente até o dia 28/05/2025**, às 08h45min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PROPONENTES:** Os envelopes serão abertos impreterivelmente a partir do dia **28/05/2025 às 09h00**, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e vigente o prazo estabelecido para o presente credenciamento.



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## 1. DO OBJETO

**1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**1.2 - O Termo de Referência** (Anexo VIII) apresenta de forma detalhada a Especialidade Médica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas nas codificações do Ministério da Saúde.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1. As empresas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão apresentar (protocolizar) os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA** - em apenas 01 (um) envelope, devidamente lacrado, dentro do prazo inicial mencionado no preâmbulo deste Edital, que deverão conter nas partes externas as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**PROCESSOS Nº 002355/2025**

**PROPONENTE:** (Razão Social ou Nome Empresarial do licitante).

**CNPJ Nº:** (da licitante)

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1. Poderão participar da presente Contratação**, na condição de proponente, pessoas jurídicas constituídas na atividade do objeto da contratação, regularmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital;

**3.2.** Que estejam inscritas no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, detentoras de **CNAE - Código Nacional de Atividades Econômicas**, nas Áreas de Especialidades Médicas, Clínicas ou Hospitalares e que atendam às exigências constantes deste Edital.

**3.3.** Que atendam às normas de atendimento ao paciente, conforme instruções, regulamentos e portarias do Ministério da Saúde;

**3.3.1.** As consultas especializadas serão realizadas com horários agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das Unidades, Postos de Saúde e Policlínica, ou em Consultórios próprios, nos casos específicos, quando não puderem ser fornecidos pela Municipalidade;

**3.3.2.** Os prestadores de serviços deverão utilizar fichas, formulários ou papeis de trabalho em modelos específicos, fornecidos pela Secretaria Municipal de



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Saúde;

3.3.3. Caso realizem as consultas em consultórios e clínicas próprias, os prestadores de serviços responderão integralmente pela utilização das instalações, equipamentos e pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de segurança dos mesmos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a municipalidade;

3.3.4. Caso realizem as consultas em consultórios próprios, esses espaços deverão estar liberados para vistorias técnicas da Municipalidade, que verificarão entre outros aspectos, a forma de acessibilidade, mobiliário, instalações e salubridade do local;

3.3.5. É vedado ao Contratado (Médico Especialista), o encaminhamento direto dos pacientes a outras especialidades, devendo devolver o paciente à Central ou Unidade de Saúde de origem, através de formulário próprio, podendo sugerir em campo específico a necessidade de atendimento em outras especialidades;

3.3.6. Os profissionais credenciados deverão comprovar, na forma da lei, a formação acadêmica, na especialidade proposta, sem o que, não poderão em hipótese alguma, prestar os serviços objeto da presente contratação;

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

b) Encaminhar o processo, após a fase habilitatória, para que a Secretaria



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Saúde analise os documentos inerentes a qualificação de cada profissional;

## **4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO MOMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:**

4.1 - Para o credenciamento ao certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o contrato social ou estatuto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para realizar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou de acordo com o anexo II.

4.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do credenciamento normalmente, renunciando a apresentação ou interposição de recurso.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01- "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"**

O Envelope 1 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICA.**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias, através de certidão emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil;

6.2.3 - Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.4 - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, relativo ao Município da sede da licitante;

6.2.5 - Prova de regularidade de débitos para com o FGTS, através de CRF (Certificado de Regularidade) emitida pela CEF - Caixa Econômica Federal.

6.2.6 - Prova de regularidade de débitos trabalhistas, comprovada por Certidão específica, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (NOVENTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6.4 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

6.4.1 - Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo V;

6.4.2 - Declaração Negativa de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VI;

6.4.3 - Declaração de cumprimento de realização dos serviços, conforme Anexo III;



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.4 - Prova de Formação Acadêmica do Profissional que realizará as consultas médicas, através de Diplomas, Certificados de Pós-Graduação ou Especialização e Prova de Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina e nos órgãos regulamentadores da especialização;

6.4.5 - Os documentos expedidos pela Rede Internacional de Computadores - INTERNET, poderão ser apresentados na forma impressa em original ou por cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, poderão estar sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta que será realizada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

**6.5** - Caso falem ou esteja vencido algum dos documentos de Habilitação Fiscal da Proponente, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser ampliado esse prazo, a fim de homologação no caso de proponente vencedor;

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No **ENVELOPE Nº 01**, deverá ser apresentado também a proposta de preços conforme **Anexo I**, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) A Proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, contendo a identificação completa, datada e assinada, com nome, CPF e RG do Representante Legal.

b) A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada com os valores idênticos aos da planilha de preços referenciais formulada pela Municipalidade, **por especialidade pretendida**, valor unitário e valor total.

c) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente.

d) Não serão levadas em consideração, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.2- Os serviços a serem prestados, deverão atender ao disposto na legislação federal, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina;

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1- Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, farão a abertura dos envelopes protocolizados no tempo previsto e de acordo com o estabelecido neste edital, avaliando a documentação apresentada, sendo abertos por ordem de protocolização a partir do dia 13/05/2025.





# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## 9- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Na análise da documentação e propostas, não haverá distinção entre proponentes do Município ou de fora dele.

**9.2- A preferência de contratação será para as empresas que se credenciarem até a data estipulada no preâmbulo deste Edital, as empresas que se credenciarem após essa data, poderão ser contratadas de acordo com a necessidade da Administração.**

9.3- Na definição dos preços para a presente contratação, foram atribuídos como preços referencias, aqueles já pagos pelo **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, que não poderão ser modificados na proposta;

9.3.1 - O valor unitário será referente a **5,5 vezes** o valor da tabela **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** de acordo com a descrição CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

9.4. O preço proposto pelo licitante, deverá ser o mesmo contido na planilha do Anexo I;

9.5. Havendo mais de um proponente apto para cada especialidade, todos serão credenciados, distribuindo-se proporcionalmente os quantitativos e valores entre os interessados habilitados;

9.6. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, ou seja, havendo interessados em credenciar-se após a data inicial, poderão ainda providenciar o credenciamento junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

9.7. A SMS manterá a listagem atualizada dos Médicos Especialistas credenciados durante toda a vigência deste Credenciamento.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberão recursos tanto na fase inicial na forma de impugnação ao edital ou nas fases seguintes, na forma de recursos administrativos. Em todos os casos, deverão ser protocolizados e direcionados ao Agente de Contratação;

10.2 - O prazo máximo para impugnar o edital é de até 03 (três) dias úteis antes da sua abertura;

10.3 - Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

03 (três) dias úteis;

10.4 - Declarados os habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.5.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento;

10.7- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando de forma, inquestionável, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência para contratação do objeto do presente Credenciamento será pelo prazo de 12 meses.

## **12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

12.1 - Os preços para remuneração dos Prestadores de Serviços, referentes à cada consulta médica especializada, será de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco Reais) por consulta especializada, que não poderão sofrer reajustes durante o período desta contratação, que será por um período de 12 meses.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0027 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000009999 e15000015000





# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Ficha: 0000009

---

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal de Serviços, emitida pelo proponente, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde.

14.2 - Fica sob a incumbência da Contratada a iniciativa do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

14.2.1 - As Notas fiscais que contiverem erros formais serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação, sem o que não poderá ser paga;

14.3 - A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei 4.320/1964, assim como ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.4 - Durante todo o período de vigência Contratual o Contratado deverá manter-se em dia com a sua habilitação fiscal, nos moldes da licitação;

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

15.2. O Agente de Contratação classificará as propostas, considerando-se a quantidade de proponentes para cada especialidade e a **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO**.

15.2.1. Havendo mais de um proponente para cada especialidade, o quantitativo total será dividido igualmente, a menos que um proponente abra mão do quantitativo;

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Uma vez declarado o(s) Credenciado(s) pelo Agente de Contratação, o (s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo VI**), no prazo de 03 (três) dias úteis após ser comunicado, sob pena de punição, por descumprimento de obrigação contida no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

17.1. Os Prestadores de Serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços conforme o disposto em sua proposta (Anexo I), no padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. O prestador de serviços se compromete a executar os serviços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

17.4. O prestador de serviços se compromete a realizar as consultas nos locais determinados e de acordo com o cronograma e requisições fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2. Pela recusa injustificada em prestar os serviços, a empresa estará sujeita à multa diária de 0,33% (por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

18.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

18.3. O Contratado não poderá solicitar o seu descredenciamento com o contrato em vigor, a menos que a motivação ou motivações sejam a "bem do serviço público";

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo inclusive serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no dia do certame, desde que seja apresentado o original.

19.3. Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste Credenciamento, por determinação da legislação federal.

19.4. Todos os documentos (planilhas e certidões) na medida do possível, deverão ser apresentados, em folhas de papel no tamanho "A4", para facilitar o arquivamento processual.

19.5. O processo de contratação, contendo todas as suas partes, encontra-se à disposição dos interessados à Sala da CPL, no horário citado no preâmbulo e as informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@pmdrp.es.gov.br](mailto:licitacao@pmdrp.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3559-1102.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 - Fazem parte integrante deste edital:

**20.1.1 - Anexo I** - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

**20.1.2 - Anexo II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**20.1.3 - Anexo III** - Declaração de Cumprimento de Realização dos Serviços;

**20.1.4 - Anexo IV** - Especificação dos Serviços;

**20.1.5 - Anexo V** - Declaração de que não empresa menor;

**20.1.6 - Anexo VI** - Declaração Negativa de Fato Superveniente Impeditivo;

**20.1.7 - Anexo VII** - Minuta de Contrato;

**20.1.8 - Anexo VIII** - Termo de Referência.

## **21. FORO**

21.1. O Foro do presente CREDENCIAMENTO é o da Comarca de Dorcas do Rio Preto/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes;

Dorcas do Rio Preto/ES, 23 de abril de 2025.

**ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 002355/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**PLANILHA DE PROPOSTA PREÇOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

(Favor preencher somente a especialidade pretendida)

| ITEM               | QUANTIDADE<br>CONSULTAS<br>MÊS | QUANTIDADE DE<br>ESPECIALISTAS | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS<br>SERVIÇOS       | VALOR<br>UNITARIO<br>CONSULTA | VALOR<br>MENSAL<br>PREVISTO | TOTAL PARA<br>12 MESES |
|--------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| 01                 | 200                            | 01                             | Serviço | Consulta Médica em<br>Ortopedia | R\$ 55,00                     | R\$ 11.000,00               | R\$ 132.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b> |                                |                                |         |                                 |                               |                             | <b>R\$ 132.000,00</b>  |

Dorcas do Rio Preto/ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 002355/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a Firma....., com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr(a) .....portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., e CPF nº....., nomeia e constitui como seu representante o (a) senhor (a) ....., portador (a) da C. Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**, instaurado pelo Município de Dorés do Rio Preto - ES, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Dorés do Rio Preto-ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 002355/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do edital de **CREDENCIAMENTO Nº 04/2025** e realizaremos os serviços objeto desta contratação em cumprimento ao plano de trabalho, ao cronograma estabelecido, nas quantidades estimadas pela Municipalidade, nos locais e horários indicados nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dorés do Rio Preto/ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº





*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO IV**  
**PROCESSO Nº 002355/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | QUANTIDADE<br>CONSULTAS MÊS | QUANTIDADE DE<br>ESPECIALISTAS | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS<br>SERVIÇOS    |
|------|-----------------------------|--------------------------------|---------|------------------------------|
| 01   | 200                         | 01                             | Serviço | Consulta Médica em Ortopedia |



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 002355/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_e do CPF no\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 7º da CF de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 68, VI, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dorés do Rio Preto/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2025.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 002355/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dorcas do Rio Preto-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 002355/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

ID: [2025.024E0500001.17.0004](#)  
CONTRATO Nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA " \_\_\_\_\_ "**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como Contratantes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Benvindo Borges, Centro - Dorés do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) e o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Srº. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominados CONTRATANTES, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade e CPF) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 002355/2025, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, I, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia**, conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

| ITEM | QUANTIDADE CONSULTAS MÊS | QUANTIDADE DE ESPECIALISTAS | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS      |
|------|--------------------------|-----------------------------|---------|-----------------------------|
| 01   | 200                      | 01                          | Serviço | Consulta Média em Ortopedia |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os custos e despesas para a plena execução



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos serviços contratados, referentes ao objeto desta Contratação, ficarão por conta da CONTRATADA, conforme proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto desta contratação será executado por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) por Consulta efetivamente realizada, totalizando:

| Item               | Quantidade<br>consultas mês | Quant. de<br>especialistas | Unid | Descrição dos<br>serviços | Vr. Unit.<br>Consulta | Vr. Mensal<br>Previsto | Total para 12<br>meses |
|--------------------|-----------------------------|----------------------------|------|---------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
|                    |                             |                            |      |                           |                       |                        |                        |
|                    |                             |                            |      |                           |                       |                        |                        |
|                    |                             |                            |      |                           |                       |                        |                        |
| <b>TOTAL .....</b> |                             |                            |      |                           |                       |                        | <b>R\$</b>             |
| <b>xxxxxxxxx</b>   |                             |                            |      |                           |                       |                        |                        |

Valor por Extenso: R\$ \_\_\_\_\_);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, contra a apresentação das Notas Fiscais, e mediante emissão de laudo de aceitação expedido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões negativas nos sites oficiais emissores e se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, juntado ao processo de pagamento.

b) Na liquidação da despesa, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

c) Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, mediante



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

depósito em conta- corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, em sua Nota Fiscal, ou em cheque nominativo na tesouraria municipal.

d) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos preços contratuais estão inclusos o valor dos custos de transporte, hospedagem, alimentação e todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas de qualquer natureza para o cumprimento do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço ofertado para o pagamento dos serviços aqui contratados, será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser acrescidos, havendo saldo de quantitativos a serem executados nas especialidades indicadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas deste CONTRATO correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor, a saber:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0027 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000009999 e 15000015000

Ficha: 0009

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, ficará sob a



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

responsabilidade da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Antonio Vitor Machado Silva.

Gestora do Contrato: Alessandra da Paz Siqueira Carvalho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência de tais obrigações não transfere ao Município de Dorcas do Rio Preto/ES a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e uso dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da CONTRATADA relativamente aos encargos alinhados na cláusula anterior, não transfere à administração Municipal a responsabilidade de sua quitação, mormente pagamento de caráter indenizatório por acidente contra terceiros ou mesmo com o próprio pessoal admitido pela empresa CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de consultas médicas especializadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e o fato que a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços ter sido efetuado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste CONTRATO, efetuadas entre a CONTRATADA e terceiros e muito menos aquelas que não figurem expressamente no presente CONTRATO e na proposta de preços da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Dorcas do Rio Preto - ES;
- d) Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços





# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO pelas partes, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação vigente, sendo causa de rescisão as enunciadas nos artigos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas avançadas no CONTRATO e na Lei Federal n.º



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, não podendo a CONTRATADA alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos no CONTRATO, que deverão ser atendidos integralmente expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Processo protocolizado sob n.º 002355/2025;
- b) Lei Federal n.º 14.133/21 e suas atualizações.
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Dorés do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Dorés do Rio Preto - ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 - \_\_\_\_\_ CPF

02 - \_\_\_\_\_ CPF



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Licitação Comum – LEI 14.133

#### 1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ Sim.

☐ Não.

#### 2 – Objeto

A Secretaria Municipal de Saúde vem desenvolvendo um conjunto de ações de iniciativa pública, cuja finalidade principal é a de promover a melhoria na qualidade de vida dos munícipes em geral.

A Constituição Federal de 1988 nos Art. 196 a 200, enquadra a Saúde como um Direito inalienável do cidadão e a considera como um dos passivos sociais a serem enfrentados urgentemente, destacando-se que as ações das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) realizam-se de forma articulada, cabendo a gestão e coordenação em suas respectivas esferas de governo.

Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde, já dispõe de uma gama considerável de ações com vistas à oferta de serviços ambulatoriais à população.

O Credenciamento de empresa **especializada em consultas em Ortopedia** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus demais setores (ESF – Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal), levando em consideração que o credenciamento da empresa especializada seguira a tabela **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Em Anexo)**, considerando a grande procura e necessidade dos munícipes para essa especialização, portanto torna-se indispensável a contratação do profissional com especialização em ortopedia para melhor atender a população do Município de Dorés do Rio Preto – ES.

#### 3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UNID    | QUANT    |
|------|---------------------------------------|---------|----------|
| 01   | Consultas especializadas de Ortopedia | Serviço | 12 meses |

#### 4 – Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que se trata de uma contratação de uma empresa especializada.

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro - CEP: 29.580-000

e-mail: [riopreto@pmdoresdoriopreto.com.br](mailto:riopreto@pmdoresdoriopreto.com.br)



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benedito Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



## 5 – Capacidade Técnica

Prova de formação acadêmica do profissional que realizará as consultas médicas, através de Diplomas, Certificados de Pós-Graduação ou Especialização e Prova de Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e nos órgãos regulamentadores da especialização.

## 6 – Capacidade Financeira

Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo de 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

## 7 – Contextualização e Justificativa

Considerando que, o Município ainda não possui em sua estrutura, consultas especializadas em Ortopedia.

Considerando a peculiaridade do serviço de **especializadas em Ortopedia**, que obrigatoriamente deverá ser prestado pelo contratado, bem como, a necessidade de garantir a devida indenização em caso de imprevistos não mencionados e de acordo com as normas do contrato, torna-se imperioso a contratação da empresa.

A solicitação de credenciamento para a prestação de serviço de consultas médicas especializadas foi utilizado a tabela **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Em Anexo)**, considerando também que o valor de **R\$ 10,00** citados na tabela são **custeados pelo governo** e o **restante** dos custos pelo **Município contratante**.

## 8 – Estimativa de Custos

### QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – PREÇO MÉDIO

| Item | Descrição                             | Unid.   | Quant. Consultas mês | Quant. Consultas anual | Quant. Especialistas | Preço Uni. | Preço Mensal Previsto | Preço Total 12 meses |
|------|---------------------------------------|---------|----------------------|------------------------|----------------------|------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Consultas especializadas de Ortopedia | Serviço | 200                  | 2.400                  | 01                   | R\$ 55,00  | R\$ 11.000            | R\$ 132.000          |



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL

R\$ 132.000,00

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0700

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 0027

Projeto/Atividade: 2037

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 160000009999 (SUS – Federal) e 15000001500000 (Recurso Próprio)

Ficha: 09

## 9 – Interesse Público

Contratação de empresa **especializada em consultas especializadas de Ortopedia** constante neste Termo de Referência faz parte das despesas de rotina de atendimento em consultas especializadas ofertadas pelo município e são de suma importância a Municipalidade.

A população será beneficiada diretamente, uma vez que a contratação deste especialista propiciará um atendimento humanizado e dentro do próprio município, sem ser preciso que os munícipes se desloquem para outro município para consultas e tratamentos da especialidade supracitada, refletindo diretamente no atendimento aos nossos munícipes, que são a razão de ser da administração pública.

## 10 – Tipo de Contratação

|                                     |                       |                          |                              |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Contrato              | <input type="checkbox"/> | Empenho                      |
| <input type="checkbox"/>            | Carta Contrato        | <input type="checkbox"/> | Ordem de Execução de Serviço |
| <input type="checkbox"/>            | Autorização de Compra | <input type="checkbox"/> | Ata de Registro de Preços    |





# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



Condição Especial:

## 11 – Modo de Fornecimento

|                          |                           |                                     |             |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | Única                     | <input checked="" type="checkbox"/> | Mensal      |
| <input type="checkbox"/> | Parcelado                 | <input type="checkbox"/>            | Por demanda |
| <input type="checkbox"/> | Outro (Condição especial) |                                     |             |

Condição Especial:

## 12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

|                          |                               |                          |                                               |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Empreitada por preço unitário | <input type="checkbox"/> | Contratação integrada                         |
| <input type="checkbox"/> | Empreitada por preço global   | <input type="checkbox"/> | Contratação semi-integrada                    |
| <input type="checkbox"/> | Empreitada integral           | <input type="checkbox"/> | Fornecimento e prestação de serviço associado |
| <input type="checkbox"/> | Contratação por tarefa        |                          |                                               |

## 13 - Requisitos da Contratação.

Para o credenciamento ao certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o contrato social ou estatuto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para realizar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do credenciamento normalmente, renunciando a apresentação ou interposição de recurso.

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – [saude@pmdrp.es.gov.br](mailto:saude@pmdrp.es.gov.br)



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) arcar com encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, no que diz respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços, bem como despesas com combustível, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;

f) executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos disponíveis;

g) cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

i) Prova de inscrição Municipal, através de Alvará, relativo ao domicílio ou a Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

j) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias, através de certidão emitida pela RFB - Receita Federal do Brasil.

l) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

m) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, relativo ao Município da sede da licitante, Prova de regularidade de débitos para com o FGTS, através de CRF (Certificado de Regularidade) emitida pela CEF - Caixa Econômica Federal.

n) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, comprovada por Certidão específica, emitida pelo TST.

## 14 – Modelo de Gestão do Contrato.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail [saude@pmdrp.es.gov.br](mailto:saude@pmdrp.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3559 – 1210.

## 15 – Local de Entrega/Execução

As consultas serão realizadas, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e da seguinte forma:

Os profissionais envolvidos na prestação de serviços, deverão ter formação e registro na especialidade ofertada;



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – [saude@pmdrp.es.gov.br](mailto:saude@pmdrp.es.gov.br)



Os Serviços (Consultas Médicas Especializadas) deverão ser realizados dentro de um alto padrão de atendimento e qualidade, não diferindo daquelas realizadas pelos mesmos profissionais nos consultórios particulares;

Os Prestadores de Serviços deverão atentar-se para as boas práticas de higiene e segurança na manipulação de equipamentos, e de materiais em educação;

Os locais de realização das consultas deverão atender às normas brasileiras de medicina, segurança e ambientais;

Os equipamentos e utensílios de uso pessoal, utilizados nas consultas médicas, deverão ser providenciados pelo profissional, sendo certo que nenhuma consulta médica especializada poderá ser realizada sem as devidas condições estruturais;

Os profissionais podem realizar o máximo de consultas diárias possíveis, de acordo com as normas brasileiras;

A fiscalização, de acordo com o cronograma e o plano de trabalho traçados, promoverá reuniões de trabalho individuais ou em equipes, por especialidades ou transversais, na busca constante da melhoria da qualidade de serviços prestados aos Municípios;

A Secretaria Municipal de Saúde, abrirá um livro para inserção de reclamações ou sugestões da população diretamente atendida, cujo fim será sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento próprio acompanhará a realização dos serviços e, se caso não estiverem de acordo com as normas e especificações contratadas, serão interrompidos, imediatamente, e os contratos rescindidos, quando não houver outra forma de solução, sem pena de aplicação das penalidades contratuais.

## 16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Os Serviços serão realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de suprir a população de um atendimento mais rápido e humanizado, em complementação aos serviços executados pelo Município.

Inicialmente, a Contratada receberá uma Ordem de Serviço Global, que é emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, após a assinatura do Contrato e empenho, porém, a efetiva Prestação de Serviços se dará quando da emissão pelo Gestor do Contrato das devidas requisições parceladas, que poderão ser semanais ou mensais.

Os Serviços prestados deverão atender às Normas Nacionais de Saúde, elaboradas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de fiscalização e regulamentadores.

Não se admitirá faltas e atrasos na realização das consultas especializadas.

A prestação de serviços será individualizada.

O prestador de serviços credenciado, não poderá cobrar qualquer taxa em acréscimo ou valores a mais, para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

A Secretaria elaborará relatório contendo as informações de cada paciente atendido, diariamente, com sua respectiva assinatura, esse relatório será confrontado com o controle



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



apresentado pelo médico, onde o quantitativo de consultas a serem pagas, será baseado no relatório que contem a assinatura dos pacientes atendidos, após a confirmação da quantidade de consultas dia/mês é que a nota fiscal poderá ser emitida para liquidação e posterior pagamento.

O prazo de validade dos contratos oriundos do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133.

## 17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço. E serão pagos mediante ateste da secretaria municipal de saúde em até 30 dias.

## 18 – Pagamento antecipado.

Não será necessário aderir o pagamento antecipado, para não rompermos com os princípios da economicidade.

## 19 – Reajuste.

O reajuste de preço do contrato será anual, através do índice INPC.

## 20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

## 21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|   |                                      |  |                         |
|---|--------------------------------------|--|-------------------------|
| X | menor preço                          |  | maior retorno econômico |
|   | melhor técnica ou conteúdo artístico |  | maior desconto          |
|   | técnica e preço                      |  |                         |

## 22 - Aceite provisório

Consideramos que não se faz necessário treinamento, devido a não se tratar de matérias/serviços desconhecidos.



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



## 23 – Aceite Definitivo

Após a conferência dos materiais/serviços, estando tudo de acordo, a firma contratada deverá emitir um atestado de fornecimento de serviço, sinalizando que o serviço foi concluído.

## 24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

O ortopedista é o médico responsável pelo diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações que envolvem o sistema musculoesquelético, que é o sistema que envolve todas as estruturas relacionadas com a movimentação, como tendão, ligamentos, músculos, articulações, nervos, cartilagem e ossos.

Assim, o ortopedista é o médico indicado para avaliar dor nas costas, inchaço nas articulações e dificuldade para mexer o pescoço, por exemplo, pois assim é possível que sejam indicados exames que ajudem a identificar a causa dos sintomas, como hérnias, alterações anatômicas, rompimento de ligamentos, fraturas e torcicolo, por exemplo.

O ortopedista também pode se especializar em uma parte do corpo, de forma a garantir uma assistência mais específica para a pessoa, como joelho, ombro, coluna, quadril, pescoço, mão, cotovelo, pé e tornozelo, por exemplo.

## 25 – Deveres das Partes

### Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

### Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



# Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benedito Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 26 – Sanções

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021

## 27 – Caução Contratual

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

## 29 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

## 30 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

- ☒ SIM
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

## 31 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 32 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 33 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

|                                                  |                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 34 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

|                                          |                          |
|------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 016441 |
|------------------------------------------|--------------------------|



# Secretaria Municipal de Saúde de Doros do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



|                                     |                                             |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|

## 35– Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

|                                                  |                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 36 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 37 – Identificação do Responsável pela aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

|                                                  |                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 38 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 39 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

|                                                  |                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 40 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 016441                    |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 41 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

|                                    |                                                                               |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti | <b>Matricula:</b> 16270                                                       |
| <b>Cargo:</b> Prefeito Municipal   | <b>Setor:</b> Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Doros do Rio Preto |

## 42 – Autorização do responsável pela autorização para abertura do processo licitatório.

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti | <b>Matricula:</b> 16270 |
|------------------------------------|-------------------------|





# Secretaria Municipal de Saúde de Doris do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



|                                  |                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Prefeito Municipal | <b>Setor:</b> Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

## 43 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Doris do Rio Preto.

## 44 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 45 – Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

|                                                  |                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 46 – Nomeação do Gestor do Contrato

|                                                    |                                             |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> : Alessandra da Paz Siqueira Carvalho | <b>Matricula:</b> 015443                    |
| <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde        | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 47 – Nomeação do Fiscal do Contrato

|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Vitor Machado Silva | <b>Matricula:</b> 16441                     |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo      | <b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde |

## 48 – Aprovação do Secretário da Pasta

Eu, Alessandra da Paz Siqueira Carvalho, Secretaria Municipal de Saúde do município de Doris do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Doris do Rio Preto- ES, 23 de abril de 2025.

Assinado por ALESSANDRA DA PAZ  
SIQUEIRA CARVALHO 090.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO  
RIO PRETO  
23/04/2025 09:08:17

**ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde